



TASINAFFO

compliance digital financeiro
e aplicações legais

REGISTRADO NO

RCPJ - BARUERI/SP

LIVRO A SOB Nº

253659

- a) Recebidas as indicações, o Presidente da FPLPO instalará o Tribunal de Justiça Desportiva;
- b) No caso de vacância do cargo de auditor, o Presidente do Tribunal deverá oficial à entidade indicadora para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promova nova indicação;
- c) Os membros do Tribunal de Justiça Desportiva poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada;
- d) O exercício das funções dos membros do Tribunal é gratuito, sendo considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES

Art. 50º – Compete ao Conselho Consultivo de Ex-presidentes:

I – Apreciar a pedido da Diretoria ou do Conselho Fiscal, mediante requerimento, qualquer assunto de interesse da Federação, julgando sua pertinência e sugerindo aqueles órgãos, as medidas que julgarem aconselháveis;

II – Apresentar à Diretoria da Federação e ao Conselho Fiscal, propondo a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento da administração do órgão e que objetivem, principalmente o interesse da Federação e a conciliação dos interesses dos associados;

Parágrafo Único – os Conselheiros titulares não terão vínculo empregatício ou direitos trabalhistas para com a Federação, nem perceberão gratificação a título de ajuda de custos.

TÍTULO IV – DOS EVENTOS ESTADUAIS E NACIONAIS

CAPÍTULO I – DOS EVENTOS





TASINAFFO

compliance digital financeiro
e aplicações legais

REGISTRADO NO	RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº	253659

Art. 51º – Nenhuma competição, demonstração ou exibição pública ou reservada poderá ser realizada sem a autorização e fiscalização das entidades promotoras filiadas e da própria FPLPO dentro do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II – DOS EVENTOS ESTADUAIS

Art. 52º – A FPLPO realizará, anualmente, os Campeonatos, torneios ou circuitos previstos no calendário, e apoiará eventos extracalendários.

Art. 53º – Só poderão participar dos eventos, as filiadas que estiverem em gozo dos seus direitos estatutários.

TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

CAPÍTULO I – DO ORÇAMENTO

Art. 54º – A FPLPO terá, anualmente, um orçamento de receitas e de despesas, que deverá ser elaborado pelo Presidente.

Art. 55º – O orçamento deverá ser aprovado pelo Conselho Fiscal e homologado pela Assembleia Geral.

Art. 56º – A Assembleia Geral poderá autorizar receitas a Diretoria Executiva da FPLPO sem um orçamento previsto, sendo que o pedido será feito através do Presidente.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

Art. 57º – O patrimônio é constituído pelos bens móveis e imóveis, títulos, troféus, doações e saldo apurados nos balanços anuais.





TASINAFFO

compliance digital financeiro
e aplicações legais

REGISTRADO NO	RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº	253659

Art. 58º – Os bens patrimoniais serão registrados em livro próprio, pelo valor de custo e características de identificação, devendo ser atualizado os respectivos valores (correção e depreciação previstas em lei).

Art. 59º – Em caso de dissolução da FPLPO, por deliberação dos filiados, todo o seu patrimônio deverá ser destinado à uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes devidamente registrada nos órgãos públicos.

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade (Lei nº 13.204/2015);
- b) Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluída as certidões negativas de débitos com a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, colocando-os a disposição para exame a qualquer cidadão (Lei nº 13.204/2015).

Art. 60º – Objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública social.

Art. 61º – Constituição de Conselho Fiscal e órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as realizações patrimoniais realizadas, revogadas pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 62º – No mínimo um, dois ou três anos de existência, com o cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos municípios, do Distrito Federal, ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; incluído pela Lei nº 13.204/2015.

- a) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (incluído pela Lei nº 13.204/2015);
- b) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (incluído pela Lei nº 13.204/2015).

WESK





TASINAFFO
compliance digital financeiro
e aplicações legais

RÉGISTRADO NO	RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº	253659

CAPÍTULO III – DA RECEITA

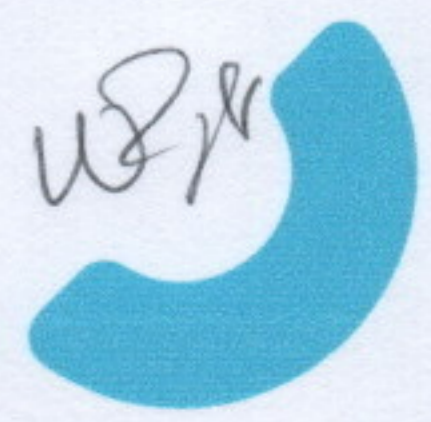
Art. 63º – Constitui receita da FPLPO:

- I – Taxas de registros diversos;
- II – Anuidade e/ou mensalidades dos filiados;
- III – Subvenções e doações de qualquer natureza;
- IV – Juros e rendas diversas;
- V – Renda de títulos pertencentes à Federação;
- VI – Rendas e percentagens de competições e eventos de qualquer natureza em que haja cobrança de ingressos;
- VII – Recursos oriundos de firmas patrocinadoras;
- VIII – Demais receitas não especificadas;
- IX – Taxas, anuidades, mensalidades, e inscrições dos atletas vinculados;
- X – Receitas provenientes de prognósticos lotéricos ou similares que vierem substituí-los.

CAPÍTULO IV – DAS DESPESAS

Art. 64º – Constituem despesas da FPLPO:

- I – Impostos, aluguéis, taxas, luz, água, telefone, correios e prêmios de seguro;
- II – Mensalidades e taxas devidas às entidades nacionais e internacionais;
- III – Conservação e asseio;
- IV – Ordenados e salários de funcionários;





TASINAFFO

compliance digital financeiro
e aplicações legais

REGISTRADO NO	RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº	253659

V – Honorários de qualquer natureza, por serviços prestados por pessoa física ou jurídica;

VI – Contribuições, taxas, quotas e multas;

VII – Compra de materiais diversos;

VIII – Material de expediente;

IX – Despesas com locomoção de diretores;

X – Doações diversas;

XI – Custeio de competições;

XII – Aquisição de móveis e utensílios;

XIII – Aquisição de troféus, medalhas, diplomas e prêmios em geral;

XIV – Aquisições nos termos deste Estatuto, de bens móveis e imóveis e títulos de renda;

XV – Outras despesas não constantes deste artigo.

Parágrafo Único – Nenhum pagamento poderá ser realizado sem que o documento seja visado pelo Presidente.

TÍTULO VI – DA LEGISLAÇÃO DESPORTIVA

CAPÍTULO I – DAS LEIS

Art. 65º – O presente Estatuto é a lei básica da FPLPO.

Art. 66º – A reforma do Estatuto dar-se-á com a aprovação de 2/3 da Assembleia Geral, que deverá ser convocada especialmente para este fim, prescrito o prazo legal.

Parágrafo Único – a reforma poderá ser feita independente do que preceitua este artigo, desde que seja determinado por lei.

WJL



TASINAFFO

compliance digital financeiro
e aplicações legais

REGISTRADO NO

RCPJ - BARUERI/SP

LIVRO A SOB Nº

253659

Art. 67º – As deliberações, resoluções, portarias e circulares do Escalão Superior, terão aplicabilidade, no que couber e no que se referir ao objeto do presente estatuto.

CAPÍTULO II – DOS REGULAMENTOS

Art. 68º – A FPLPO baixará regulamento, de natureza administrativa, financeira e técnica.

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

Art. 69º – As pessoas físicas e jurídicas, diretas ou indiretas subordinadas à Federação estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das estabelecidas em códigos especiais e na Legislação Desportiva vigente:

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Multa;
- d) Suspensão;
- e) Desfiliação.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – As penalidades de que tratam os incisos D e E deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Parágrafo Terceiro – Para a aplicação das penas previstas neste artigo, se faz necessário a prévia notificação da Entidade ou do Filiado, para que apresente defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias, ficando à critério da Diretoria, as provas externas requeridas.

WZjed



TASINAFFO

compliance digital financeiro
e aplicações legais

REGISTRADO NO

RCPJ - BARUERI/SP

LIVRO A SOB Nº

253659

Parágrafo Quarto – O prazo para instrução do processo administrativo, não poderá exceder de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quinto – Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva, que será recebido com o efeito suspensivo necessário, no prazo definido pelo Código Desportivo vigente, contados na notificação da Entidade ou do filiado.

Parágrafo Sexto – Sob pena de deserção, é obrigatório o pagamento da taxa de recurso estabelecido no Regimento de custas ou pelas leis de códigos especiais.

Parágrafo Sétimo – A exclusão ou demissão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecendo disposto no artigo deste estatuto; poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, assegurando direito de defesa e de recurso a ser encaminhado à assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Oitavo – O associado poderá voluntariamente solicitar seu desligamento da FPLPO, por ofício encaminhado ao Presidente e só será aceita se não houver débitos em nome do associado, caso esteja quites com suas obrigações, seu desligamento será imediato.

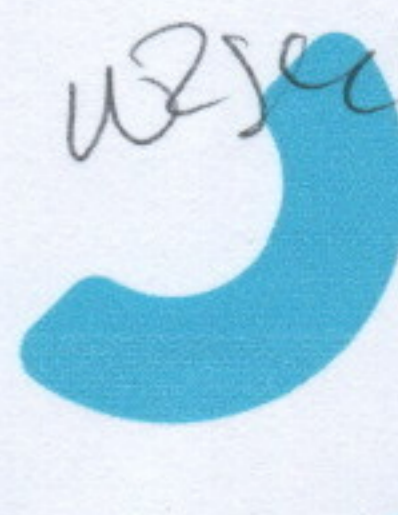
Art. 70º – A FPLPO deverá impedir por todos os meios, o exercício de pessoas físicas ou jurídicas em atividade irregular da modalidade do LEVANTAMENTO DE PESO OLÍMPICO.

TÍTULO VII – DOS SÍMBOLOS

CAPÍTULO I – DOS SÍMBOLOS E LOGOMARCA

Art. 71º – A FPLPO tem como símbolo a bandeira e o emblema, conforme as seguintes especificações:

- a) O emblema da FPLPO é caracterizado por uma representação gráfica de uma pessoa segurando o equipamento próprio para o movimento de LPO, com arranjos de folhas ao redor.





TASINAFFO
compliance digital financeiro
e aplicações legais

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº

RCPJ - BARUERI/SP
253659

CAPÍTULO I – DOS SÍMBOLOS E LOGOMARCA

Art. 72º – A FPLPO tem como símbolo a bandeira e o emblema, conforme as seguintes especificações:

- a) O emblema da FPLPO é caracterizado por uma representação gráfica de uma pessoa segurando o equipamento próprio para o movimento de LPO, com arranjos de folhas ao redor.
- b) A bandeira e o escudo tem as mesmas características descritas na alínea “a” deste artigo.

Art. 73º – Conforme determina o artigo 87 da Lei nº 9.615/98 a denominação e as insígnias da FEDERAÇÃO PAULISTA DE LEVANTAMENTO DE PESO OLÍMPICO – FPLPO são de sua exclusiva propriedade, contando com proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Parágrafo Único – o uso não autorizado da denominação e dos símbolos da FPLPO, acarretará as penas previstas na legislação vigente.

TÍTULO VIII

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 74º – Cabe a FPLPO impedir o funcionamento irregular de qualquer pessoa física ou jurídica que não preencha as formalidades legais e regulamentares, podendo requerer para tal fim, a colaboração das autoridades esportivas, inclusive policiais e judiciárias.

Parágrafo Único – A FPLPO poderá delegar poderes às entidades filiadas para adotar as providências aludidas neste artigo.

Art. 75º – São permitidos aos atletas individualmente, treinadores e dirigentes, bem assim a qualquer Entidade, celebrarem contratos com entidades públicas ou privadas pela propaganda das mesmas.

WZ&L

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



TASINAFFO
compliance digital financeiro
e aplicações legais

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 253659

Parágrafo Único – Os contratos celebrados aludidos no presente artigo, não prevalecerão para os efeitos de propaganda, quando estiverem em atividades representativas da federação.

Art. 76º – O uso das insígnias da FPLPO, só é permitida quando as pessoas estiverem no exercício das atividades representativas desta Federação.

Art. 77º – Qualquer caso que eventualmente não esteja compreendido neste Estatuto ou Regimento Interno da FPLPO, será resolvido pela Assembleia Geral convocada pelo Presidente da FPLPO.

Art. 78º – Este Estatuto e suas modificações, devidamente aprovadas pela Assembleia Geral da FPLPO, entram em vigor a partir da data de sua inscrição no Registro Público, ressalvado o direito de terceiros.

Art. 79º – Este Estatuto atende a prescrição da Lei nº 9.615/98; Lei nº 9.981/2000; Código Civil, vide Lei nº 10.406/02; e Lei 11.127/05.



Welisson Rosa da Silva

Welisson Rosa da Silva
Presidente Eleito e Empossado

WZrlc



Fernanda Lima Venciguerra Tasinaffo

Fernanda Lima Venciguerra Tasinaffo
Advogada - OAB nº 359.743

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FERNANDA LIMA VENCIGUERRA TASINAFFO, sem valor econômico.
São Paulo, 21 de julho de 2023.
Em testemunho da verdade.

Selo(s): 1 Ato: 51AB-0484085
Por Firma R\$ 8,00; Total R\$ 8,00; 1989110013245600375348-0020
THIAGO ROCHA RODRIGUES DE SOUZA - Escrevente Autorizado

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP
Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) WELISSON ROSA DA SILVA, sem valor econômico.
São Paulo, 19 de junho de 2023.
Em testemunho da verdade.

Selo(s): 1 Ato: 51AB-0483891
Por Firma R\$ 8,00; Total R\$ 8,00; 1989876311550700379222-002020
CAROLINE GOMES LENCINA - Escrevente Autorizada



115048
FIRMA 1
S11041AB0486985

115048
FIRMA 1
S11041AB0483891

✉ fernanda@tasinaffo.com.br

www.tasinaffo.com.br

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 253659

LISTA DE PRESENÇA - FPLPO

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE DENOMINADA "FEDERAÇÃO PAULISTA DE LEVANTAMENTO DE PESO OLÍMPICO", REALIZADA EM 12/06/2023:

PARTICIPANTES

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Renata da medice	
Arthur Humberto Vieira Casareto	
Welisson Bae da Silva	
Bruna Luana n. Piloto	
Elizete Ap Piloto	
Lucia H. D. Libano	
RENATO DE MENDONÇA NETO	
MARCUS V. P. D. AZEVEDO	
Natali C. V. Aparecido	
FERNANDA LIND VENCIGLENA TASINAFFO	

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



TERMO DE POSSE

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº

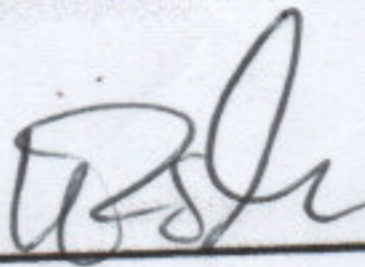
RCPJ - BARUERI/SP
253659

Prazo do mandato: 04 ano (s).

Início: 12, 06, 2023 Término: 12, 06, 2027

Cargo: Presidente

Nome: Weliisson Pass de Silva

Assinatura: 

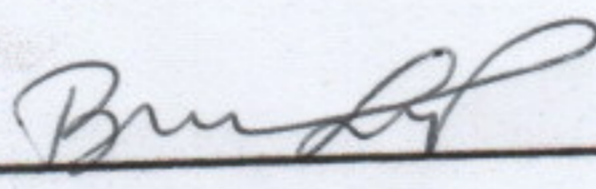
Cargo: Vice Presidente

Nome: Arthur Humberto Vieira Aparecido

Assinatura: 

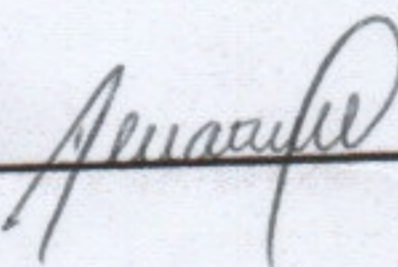
Cargo: Tesoureira

Nome: Bruna Luora Nascimento Piloto

Assinatura: 

Cargo: Secretária

Nome: Renata Dal Medeiros

Assinatura: 

TERMO DE POSSE

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº

RCPJ - BARUERI/SP
253659

Prazo do mandato: 04 ano (s).

Início: 12 / 06 / 2023 Término: 12 / 06 / 2027

Cargo: Conselheira Fiscal

Nome: Walesia Cristiana Vieira Aparecida

Assinatura: Walesia C. V. Aparecida

Cargo: conselho fiscal

Nome: Elyzet Aparecida Piloto

Assinatura: EAP

Cargo: CONSELHO FISCAL

Nome: Moncus Vinicius Parente Queiroz Araujo

FIRMA  M Araujo

Assinatura: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Tabella de Notas e Protocolo
Tabella Chatting Leite Tomes
Fone (19) 3871-2170
Casa Branca SP

TERMO DE POSSE

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº

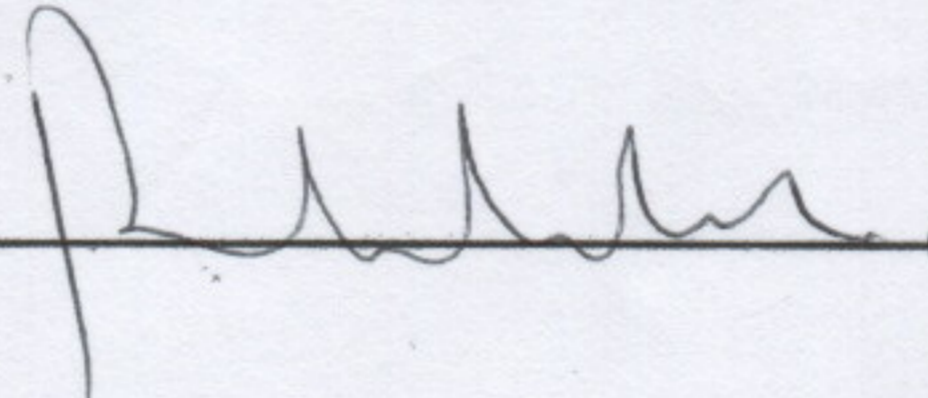
RCPJ - BARUERI/SP
253659

Prazo do mandato: 04 ano (s).

Início: 12 / 06 / 2023 Término: 12 / 06 / 2027

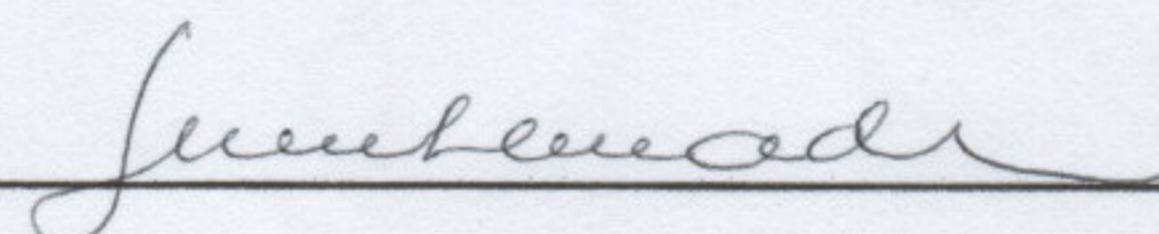
Cargo: CONSELHO DELIBERATIVO

Nome: RENATO DAL MEDICO NETO

Assinatura: 

Cargo: Conselho Deliberativo

Nome: Lucia Helena Della Libera

Assinatura: 

Cargo: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

LIVRO A SOB Nº 253659

TERMO DE POSSE

Prazo de mandato: 04 ano(s)

Início: 15/06/2023 Término: 15/06/2024

Nome: *Isabela Cristina Leite Torres* Cargo: *Escriturante Fiscal*

Assinatura: *Isabela Cristina Leite Torres*

Nome: *Isabela Cristina Leite Torres* Cargo: *Escriturante Fiscal*

Assinatura: *Isabela Cristina Leite Torres*

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 253659

Nome: *Marcus Vinicius Parente Quevedo*

MARCUS VINICIUS PARENTE QUEVEDO FIRMAR

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 COMARCA DE CASA BRANCA - SP / Tabelião - VICTOR FURLAN SABBAG
 Rua São Bento, nº 132 - Centro - Cep: 13.700-000 / Tel: (19) 3671-2170

Reconheço por semelhança sem valor econômico (s) a(s) firma(s) de: **MARCUS VINICIUS PARENTE QUEVEDO (311581)** DDU

Em testemunho da Verdade

Casa Branca - SP, 06/12/2023
ISABELA CRISTINA LEITE TORRES PTECO: PTECO
 Seq.: 485449505048505149253525249

Tabelião de Notas e Protesto
Isabela Cristina Leite Torres
Escrevente Autorizada
Fone (19) 3671-2170
Casa Branca SP

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
AREN-SP

125765
FIRMA 1
S10221AA0085591

